



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Prezados, bom dia

À título de pedido de esclarecimentos, seguem questionamentos:

I - A quantidade atual necessária de colaboradores celetistas perfaz o total de 56 funcionários, de acordo com reuniões e demanda da unidade. Está correta a quantidade inferior, inserida no edital, de 45 funcionários?

II - Em atenção ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, caso haja necessidade de majoração do quadro de pessoal, o ente público deverá promover aditamento ao Contrato de Gestão, tendo em vista que no edital só estão previstos 45 funcionários. Está correto esse entendimento?

III - Com relação ao item 3.1.L, em que momento será exigida tal comprovação?

IV - Tendo em vista a exigência editalícia de que a entidade vencedora comprove, no momento da assinatura do contrato, a contratação de seguro de responsabilidade civil profissional no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), solicita-se esclarecimento sobre a suficiência e a adequação desse montante para cobrir potenciais riscos decorrentes da gestão integral de um hospital, considerando a complexidade assistencial, a amplitude das atividades desenvolvidas, o volume de atendimento e a exposição a eventos adversos de natureza clínica, administrativa e operacional.

V - Além disso, questiona-se se não seria juridicamente recomendável — à luz dos princípios da precaução, eficiência e continuidade dos serviços públicos, bem como das melhores práticas de gestão de risco — a previsão de um seguro mais abrangente, contemplando também modalidades como **seguro-garantia de execução contratual** (performance bond) ou cobertura adicional para danos a terceiros decorrentes de falhas sistêmicas na administração da unidade, de modo a assegurar a plena proteção do interesse público e a mitigação de eventuais prejuízos ao erário?

Atenciosamente,